



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROCURADORIA-GERAL

DE: PROCURADORIA-GERAL
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 149/2026

REF: OFÍCIO Nº 01/2026 – GAB/VER. ELIANE DO CAFÉ – CPMT - PROCESSO
DIGITAL Nº 3.261/2026 – SUSPENSÃO DE PRAZO

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência
atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta
Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Chega para análise desta Procuradoria-Geral **Ofício nº 01/2026 – Gab/Ver. Eliane do Café**, protocolizado em **27/02/2026** no processo de **n.º 3.261/2026**, encaminhado pela Ilustre Vereadora Elvira Lima, Presidente da Comissão Permanente de **Méritos Temáticos**, onde, em apertada síntese, solicita a suspensão de prazos, com fulcro no art. 59, § 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, nos seguintes termos:

Venho, por meio deste, informar que foi recebido na Comissão Permanente de Méritos Temáticos o Ofício nº 01/2026 – Gab/Ver. Eliane do Café, por meio do qual a Vereadora, na condição de Relatora do Projeto de Lei nº 029/2026, solicita a suspensão do prazo para emissão de parecer, tendo em vista a necessidade de estudo mais aprofundado da matéria.

Em concordância com a solicitação, e com fundamento no art. 59, § 5º, do Regimento Interno, solicito a suspensão do prazo regimental para emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 029/2026, considerando a necessidade de melhor análise da proposta.

Há despacho do Excelentíssimo Presidente desta Casa Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Anexo, há certidão oriunda da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, apontando que o **Projeto de Lei nº 029/2026, de autoria do Poder Executivo, foi encaminhado à Comissão Permanente de Méritos Temáticos em 13 de fevereiro de 2026** e que conforme o disposto no artigo 59, inciso III, do Regimento Interno, o prazo para manifestação da referida Comissão é de 10 (dez) dias úteis, portanto, exaurindo-se em **03/03/2026**, sendo, portanto, protocolizado **tempestivamente**.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Em 03 de março do corrente exercício a Coordenadoria de Assuntos Legislativos remeteu o referido ofício à esta Procuradoria-geral para lavratura de parecer.

É o relatório.

Deveras, caso as Comissões Permanentes constatem a necessidade de diligências, suspensão dos prazos é medida que se impõe, a fim de possibilitar melhor análise pela Vereadora solicitante, na forma do art. 59, § 5º do Regimento Interno.

Dito isso, esta Procuradoria-Geral se **manifesta favorável** ao sobrestamento dos prazos, todavia, indica à Vereadora Presidente da **Comissão Permanente de Méritos Temáticos** que informe o Excelentíssimo Presidente desta Casa de Leis, a data da finalização das diligências, momento em que os **prazos voltarão fluir pelo período remanescente**.

É o parecer *sub censura*.

Campo Mourão, 06 de março de 2026.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148